

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº004.20.PP.SAAEP**  
**Exclusivo à participação de ME, EPP e COO**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, a ser realizada no dia 02 de Abril de 2020, às 09:00 hs no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

**1.2.** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 09/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

**1.3.** Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “**promover o desenvolvimento nacional sustentável**” em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutivo/corretiva e consultoria em regras de negócios pertinentes a área de Recursos Humanos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser executado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

**2.3.** O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2801-SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

Fonte: 15500000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais

Programa de Trabalho: 17.122.3000.2.249 – Manutenção do SAAEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de terc. Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 37.200,00 ( Trinta e sete mil e duzentos reais)

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa que esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO
- 4.2** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.3** Não poderão concorrer neste Pregão:
- 4.3.1. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
  - 4.3.2. Licitante sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 4.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - 4.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 4.3.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 4.3.6. Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;
- 4.5** A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.
- 4.6** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 4.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.9** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

- 5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei n°. 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2.** Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 000/2020SAAEP <u>ENVELOPE A</u> – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
---

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 000/2020SAAEP <u>ENVELOPE B</u> – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....
--

**5.3.** A licitante que enviar o envelope **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

**5.3.1.** No caso do subitem 5.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

**5.3.2** – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegam até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

**5.4** - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**5.5** – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

**5.6** – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**6.1.** Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

**6.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.2.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. **Conforme modelo do Anexo III.**

**6.4.** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V.**

**6.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

**6.5.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo II.**

**6.6.** A declaração, de que trata o item 6.3 e o item 6.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 6.3 e 6.4, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8.** A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**6.9.** A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

**7.1.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

**7.1.1.1.** A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

**7.2.** As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

**a.1)** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

**b)** Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características dos produtos, incluindo se necessário outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

d) A Cotação dos preços dos itens ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irredutíveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

h) O prazo para entrega do objeto será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

**7.2.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.2.2** - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

**7.2.3** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**7.3** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

**7.3.1** - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.3.2** - Não atendam às exigências deste Edital;

**7.3.3** - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

**7.4.** A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no **envelope B - documentos de habilitação** em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

#### **8.1.2. cédula(s) de identidade(s):**

8.1.2.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

8.1.2.2. da pessoa física, se for o caso;

#### **8.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;**

**8.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

**8.1.5.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**8.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**8.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

8.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.5.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

**8.2.7.** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

8.2.7.2. O prazo previsto no item 8.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

8.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

**8.2.8.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **DO DESEMPATE**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**8.3.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

8.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

8.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

**8.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins, com características semelhantes e de competência tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto descrito neste edital, com a utilização da plataforma operacional

discriminada a seguir (como “equivalente” com o objeto deste Termo de Referência), sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

**8.4.2** Todos os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.3** Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

8.4.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração de que não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme **ANEXO VI**.

**8.5.2.** Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VII**.

**8.5.3.** A Licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado e assinado pelo representante legal, no ato da assinatura do contrato que disponibilizará para a execução dos serviços de implantação do sistema, uma equipe técnica, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

## **8.6. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**8.6.1.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.6.2.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

## **9. SESSÃO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A e envelope B contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**9.1.1.** Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**9.1.2.** As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

**10.2.** Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.2.2.** Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

**10.2.3.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

## **10.3. LANCES VERBAIS**

**10.3.1.** Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 10.2.1.

**10.3.2.** O lance deverá ser apresentado verbalmente.

**10.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.4.** A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.5.** Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

**10.3.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

## **10.4. DO JULGAMENTO**

**10.4.1.** O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

**10.4.2.** No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação Inicial citada em 10.2.1, considerando o disposto nos itens 10.2.

**10.4.3.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**10.4.4.** Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) desta fase.

**10.4.6.** Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema a equipe técnica indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para comprovar que atende todas as características técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência.

**10.4.7.** O fornecedor convocado fica obrigado no prazo de 03 (três) dias úteis efetuar a demonstração do Sistema a equipe técnica indicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**10.4.8.** Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento as funcionalidades e características obrigatórias descritas no Termo de Referência.

**10.4.9.** Após a apresentação do sistema, será emitido Parecer Técnico pela equipe técnica, informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

**10.4.10.** Caso o parecer final emitido pela equipe técnica, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o Pregoeiro convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido a todos os requisitos técnicos constante no edital.

**10.4.11.** Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**10.5.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

**11.1.1.** O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**11.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 11.1 importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

**11.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

**12.1.1.** A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado **POR VALOR GLOBAL**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

## **13. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**13.1.1.** “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

**13.1.2.** “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**13.1.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

**13.1.4.** “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

**13.1.5.** “Prática obstrutiva” significa:

**13.1.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**13.1.5.2.** Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

**13.2.** Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

**13.3.** Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a Subcontratação.

**14.1.2.** Não será admitida a transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto desta licitação.

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no Termo de Referência e na proposta de preços, que são partes integrantes deste edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almoarifado SAAEP;

**16.2.** Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

**16.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**16.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.5.** No pagamento da primeira parcela somente serão pagos os dias correspondentes ao período decorrido entre a data da contratação e o término do mês.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação com o fornecedor será formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**17.1.1.** O fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.2.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

**17.3.** Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas até o limite máximo estabelecido nos preceitos do art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** As exigências para prestação dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no **Termo de Referência**, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

**18.2.** A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

**18.3.** O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.3.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

**19.4.** É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

**19.5.** No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

**19.6.** A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

**19.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.8.** Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br)

**19.8.1.** O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

**19.9.** O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO IV** - Modelo para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de que não emprega menor;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

Parauapebas, 20 de Março de 2020.

**Antônio Inocência Pereira Pires**  
Pregoeiro - Port. Nº 0067/2019SAAEP

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para geração de folha de pagamento, suporte técnico, manutenção evolutivo-corretiva, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suporte de sistemas e softwares de gestão para otimizar e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, de todos os servidores independente de vínculo, facilitar e agilizar o trabalho do Gestor de recursos humanos da Autarquia. Reunir todos os processos fundamentais da área de recursos humanos e folha de pagamento, gerar informações para Transparência fazendo que a Autarquia divulgue, além das informações relativas aos gastos públicos, os gastos com o setor de pessoal, também se comunicar com o Portal do servidor, permitindo aos funcionários o acesso aos seus dados pessoais a qualquer hora do dia. Além disso, tem que ser integrado ao módulo de controle de ponto, o qual gera informações precisas e um banco de horas dos funcionários, lançado automaticamente na folha de pagamento, oferecendo também a segurança necessária na gestão do capital humano, garantindo a integridade das informações e proporcionando alto rendimento na gestão de RH.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

- 2.1. Permitir a geração de folha de pagamento em períodos diversos (mensal, quinzenal e semanal);
- 2.2. Emitir relatórios de folha de pagamento, todos os relatórios podem ser impressos, gravados em PDF ou enviados para o WebSharing;
- 2.3. Possuir um módulo opcional de tratamento do ponto que possibilita a importação e manutenção do ponto e é integrado ao cálculo da folha;
- 2.4. Emitir relatórios de recibo de pagamento (holerites), RPA e RPCI com logotipo da empresa;
- 2.5. Exportar líquidos para bancos (para fazer o pagamento dos trabalhadores através do banco conveniado);
- 2.6. Calcular férias, rescisão, 13º salário e a impressão dos documentos referentes a esses cálculos, como recibo e aviso de férias, aviso prévio, pedido de demissão e o TRCT - recibo de rescisão;
- 2.7. Possuir cadastro e emissão de ficha do empregado com foto (visível em várias rotinas do sistema);
- 2.8. Facilitar a impressão do formulário do seguro desemprego e também fazer a exportação do seguro desemprego web;
- 2.09. Gerar o arquivo de exportação para a GRRF, Homolognet, SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, **E-CONTAS e SIAP**, cadastro do NIS e fazer a exportação para integração com o sistema do eSocial.
- 2.10. Permitir a exportação da folha de pagamento para a contabilidade;
- 2.11. Fazer o cálculo da provisão de férias, 13º salário e fazer a exportação para a contabilidade;
- 2.12. Realizar o cálculo da GPS e também exportar esses valores para contabilidade;
- 2.13. Propiciar o cálculo da DARF de PIS, IRF e da multa do CAGED;
- 2.14. Emitir recibos e listagens para benefícios, como vale-transporte e vale-refeição;
- 2.15. Disponibilizar modelos de contratos e documentos utilizados na rotina de departamento pessoal, com a possibilidade de editar, criar novos modelos e colocar o logotipo da empresa;
- 2.16. Exibir listagens para auxiliar na conferência de cadastro e do cálculo da folha;
- 2.17. Controle de EPI's e Controle de exames médicos;

- 2.18. Emitir o formulário PPP, a relação dos salários de contribuição e o comprovante de rendimentos;
- 2.19. Gráfico de rotatividade;
- 2.20. Exibir o quadro de horário;
- 2.21. Listagem para contribuições sindicais;
- 2.22. Possuir controle de empréstimo consignado no cálculo da folha;
- 2.23. Cálculo do reajuste salarial;
- 2.24. Facilitar a impressão de etiquetas;
- 2.25. Dispor de um modelo de impressão de crachás;
- 2.26. Controlar o banco de horas e totalizar o saldo do banco de horas no holerite do trabalhador;
- 2.27. Possuir uma rotina chamada de "auditoria", onde grava algumas ações relevantes ao sistema, como manutenção e exclusão de cadastro de trabalhador, de folha de pagamento ou restauração de rotinas do sistema. Gravar o nome do usuário, data, hora e qual a alteração realizada;
- 2.28. Possuir a opção de bloqueio de folhas que já foram processadas, para que não sofram manutenção acidentalmente. Os períodos bloqueados podem ser visualizados, impressos, mas não podem ser modificados;
- 2.29. Possuir rotina inteligente de digitação de folha de pagamento, permitindo o acesso direto ao cadastro de eventos, recuperação da digitação da folha anterior e definição de eventos padrões.
- 2.30. Possuir, opção para filtros e pesquisas por qualquer campo.

### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, cujo objeto tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, fica a critério exclusivo do SAAEP até o limite máximo estabelecido nos preceitos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9648/98.

A eventual reprovação da prestação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas e sanções contratuais, pelo SAAEP.

### 4. QUANTITATIVO

Quantitativo estimado para contratação do objeto.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	USUÁRIOS
1	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	Ilimitado

### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, mantendo em seu quadro de funcionários pessoas que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela contratada;

7.2. Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

7.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato.

7.5. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE.
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 8.4. Executar os serviços no prazo determinado.

## 9. SERVIÇOS CORRELATADOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

9.1. Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

### 9.1.1 Migração das Informações em Uso.

9.1.1.1 A conversão/migração de todos os dados cadastrais e informações de todos os sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente que terá um prazo máximo de 30(TRINTA) dias para conversão e migração total dos sistemas, com disponibilização dos mesmos pela Autarquia.

9.1.1.2 Ao final dos serviços de conversão, a comissão especialmente designada pela autarquia fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

9.1.1.3 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

### 10.1.2 Implantação (Configuração e parametrização).

10.1.2.1 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Autarquia e ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

10.1.2.2 Acompanhamento dos usuários, na sede da Autarquia, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

10.1.2.3 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- customização dos sistemas;
- adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Autarquia;

- ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

10.1.2.4 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

10.1.2.5 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

10.1.2.6 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

10.1.2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

## 11. SUPORTE TÉCNICO

**11.1** O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado através de solicitação formal da entidade, sendo este por meio de software a ser fornecido pela empresa vencedora, sem custo adicional, onde deverá ser registrada toda movimentação dos pedidos de suporte entre a empresa e a entidade contratante.

**11.2** A empresa usará de meios tecnológicos para acesso remoto, afins de orientar, sanar todos e quaisquer dúvidas e problemas registrados no software de pedidos de suporte.

**11.3** Em caso de não solucionado a dúvida ou problema, a empresa deverá enviar equipe técnica até a **sede da Autarquia**, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

11.3.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

11.3.2 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

11.3.2 Treinamento dos usuários da Administração da Autarquia na operação ou utilização do Sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

11.3.3 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

**11.4.** Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 12h00min, e das 13:00min às 17:00min de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, 7h00min às 12h00min, e das 14:00min às 17:00min com intervalo para almoço de duas horas as Sexta-feira.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** A CONTRATADA, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.2 Apresentar documentação falsa;

12.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.5 Não mantiver a proposta;

12.2.6 Cometer fraude fiscal;

12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**Suspensão temporária de licitar e contratar** com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos;

**Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a CONTRATANTE.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos durante a licitação que possibilitem a alternativa, para aprovação do SAAEP.

**13.2** O fornecedor vencedor fica obrigado a atender todas as solicitações deste Temo de Referência,

### **14. ANEXOS**

#### **14.1 ANEXO I.a – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**ANEXO I.a – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

<b>SOFTWARES DE INFORMÁTICA MULTI-INSTITUCIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável</b>	<b>Valor Global Máximo Aceitável</b>
1	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>Total: (Trinta e sete mil e duzentos reais)</b>					<b>R\$ 37.200,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ <nome da empresa>, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – nº 007.19.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.20.PP.SAAEP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutivo/corretiva e consultoria em regras de negócios pertinentes a área de Recursos Humanos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

<b>Razão Social do Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Fone/Fax:</b>
<b>Contato:</b>
<b>e-mail:</b>

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o LOTE abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.20.PP.SAAEP:

<b>SOFTWARES DE INFORMÁTICA MULTI-INSTITUCIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável</b>	<b>Valor Global Máximo Aceitável</b>
1	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
<b>Total: ()</b>					<b>R\$</b>

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.20.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

### ANEXO V

#### Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

A empresa ....., CNPJ nº. ...., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° 004.20.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 004.20.PP.SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº.. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ..... QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa ....., estabelecida à ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutivo/corretiva e consultoria em regras de negócios pertinentes a área de Recursos Humanos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

<< incluir tabela >>

### **CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.20.PP.SAAEP.

### **CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO nº 004.20.PP.SAAEP e neste termo contratual;

**4.2.** A Implantação/ migração e conversão total de todos os dados cadastrais e informações de todos os sistemas em uso, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, com disponibilização dos dados pela autarquia;

**4.3.** Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários.

**4.4.** Acompanhamento dos usuários na sede da autarquia em tempo integral na fase de implantação do objeto pelo período de 10(dez)dias, após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, pela contratada.

- 4.5.** O suporte técnico, deverá ser realizado através de solicitação formal do SAAEP, sendo este por meio de software a ser fornecido pela contratada, sem custo adicional.
- 4.6.** A contratada será responsável por quaisquer danos e prejuízos causados pelos seus empregados, alocados na prestação de serviços para o SAAEP, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.
- 4.7.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.8.** Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4.8.1** No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.
- 4.9.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5.** Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.20.PP.SAAEP.
- 4.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 4.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto, sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive também em período posterior ao término da execução dos serviços;
- 4.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos serviços contratados;
- 5.2.** Emitir ordem de serviço para início da execução contratual;
- 5.3.** Oferecer informações à Contratada, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 5.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meios dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 5.5.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação descrita no Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.
- 5.6.** Notificar imediatamente à Contratada sobre qualquer condição operacional anormal;
- 5.7.** Notificar a Contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

## **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1.** No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.** Os serviços serão acompanhados por funcionário do SAAEP indicado pela Administração, que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

**6.3.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

**6.4.** A implantação/migração de todos os dados cadastrais em uso, são de responsabilidade da contratada, que terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para conversão e migração total dos sistemas.

**6.5.** Ao final dos serviços de conversão, a comissão especialmente designada pela contratante fará testes visando a validação dos dados convertidos, como condição essencial à liquidação e pagamento dos serviços, sendo que o recebimento dos serviços se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente antecedidos de procedimento de validação pelo chefe de setor onde o sistema foi implantado, observando as exigências técnicas do Edital.

**6.6.** Todos os módulos referente ao sistema deverão ter acesso de usuários ilimitados.

**6.7.** Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência

## **CLÁUSULA VI I- DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

**8.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**9.2.** A multa prevista acima será de:

➤ 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

➤ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

➤ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**9.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**9.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**9.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**9.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA X - DO VALOR E REAJUSTE**

**10.1.** O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1-** As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional:**

**Classificação Funcional:**

**Classificação Econômica:**

**Fontes:**

## **CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

**13.1.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2.** Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ..... de ..... de 2020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas**

Sérgio Balduino de Carvalho  
Diretor Executivo

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: